



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação	
Nº 010/2010	020020412200042002339039	fr. 01000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº 8.883 de 08/06/1994; Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.		

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus e camaras de ar, montagem e desmontagem) para os veículos da Prefeitura Municipal de Rio Bom, durante o período de 12 meses.
Previsão legal: art. 25, I da Lei nº 8.666/93

Contratada: EDIDE GARUTTI DE CARVALHO
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 297, TERREO – CENTRO.
Cidade: Rio Bom – Pr
CNPJ: 10.663.531/0001-18

Resumo do objetivo: Serviços de borracharia		Total com Imposto: R\$ 12.000,00
Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Condição de execução: Imediata
() Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: Mensalmente, no prazo de trinta dias conforme serviços executados no mês anterior.

- **Justificativa de escolha da contratada:** Por ser a única empresa existente no município de Rio Bom neste ramo de atividade, cadastrada no CNPJ, conforme informações no registro de comércio. Fica inviável a abertura de processo licitatório, considerando a inviabilidade prática e econômica quanto ao deslocamento de veículos para outras localidades caso uma empresa de outro município vença a licitação.
- **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços se encontram em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado geral.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 21/09/2010 CLODOALDO PAULO DE ANDRADE Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 21/09/2010 RODRIGO BELIGNI OAB 35593 Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 21/09/2010 MAURO PINTO DE ANDRADE Prefeito Municipal
--	---	---